



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 285/2022/CPL**

TERMO DE CONTRATO Nº 285/2022/CPL, REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS 019/2022 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VISEU E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E A EMPRESA CONSTRUTORA NORTE ALFA EIRELI-EPP.

O MUNICÍPIO DE VISEU, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VISEU**, CNPJ Nº 11.984.819/0001-57, situada na Rua Lauro Soudré, S/N – Centro, CEP: 68.620-000, cidade Viseu/PA, representada legalmente pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor Fernando dos Santos Vale, brasileiro, estado civil solteiro, portador da cédula de identidade RG nº. 6112653 PC/PA, devidamente inscrito no CPF sob o Nº. 005.452.782-10, em convivência com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, neste ato representado pelo Secretário Municipal o Sr. Carlos Augusto Pinto Correa, brasileiro, solteiro, engenheiro Civil, funcionário público municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 6035694 e do CPF nº 004.337.882-08, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSTRUTORA NORTE ALFA EIRELI - EPP**, CNPJ Nº 17.199.057/0001-64, sediada: Av. Barão de Capanema, nº 1222, Bairro: Centro, CEP: 68.700-005, Cidade: Capanema, Estado: Pará, Telefone: (91) 98257 - 4017, E-mail: i.ave@hotmail.com, Representante Legal: Jeová de Oliveira e Silva, portador do CNH nº 00728159282 e CPF nº 356.558.362-20, residente e domiciliado na Av. João Paulo II, S/N, Bairro: Igrejinha, Cidade: Capanema, Estado: Pará, CEP.: 68.700-223, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Contrato, decorrente do da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS 019/2022, nos termos e sujeitas as partes às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, à legislação específica e normas regulamentares, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente para a Contratação de Empresa especializada para a construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde (UBS), com área construída de 90,37m<sup>2</sup>, na localidade de Vila Nova Piquiá – Polo do Japim, no Município de Viseu/PA. Obedecendo rigorosamente o Projeto Básico, bem como suas especificações técnicas e quantitativas e serviços previstos em planilha.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO E DO VALOR**

2.1. A presente contratação decorreu da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 019/2022.

2.2. O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 231.171,50 (Duzentos e Trinta e Um Mil, Cento e Setenta e Um Reais e Cinquenta Centavos), em conformidade com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentaria, Cronograma – Físico - Financeiro, sob a égide da Lei Federal nº. 8.666/93 além de outras legislações complementares, as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



**CONTRUTORA NORTE ALFA LTDA – EPP**

CNPJ: 17.199.057/0001-64 INC: 15.381.824-1  
Rua: Cônego Inácio Magalhães, nº 79, São Pio X  
CEP: 68.702-000 - Capanema - Pará

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UMA (01) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) - 90,37m <sup>2</sup>							
ENDERÇO: LOCALIDADE DA VILA NOVA PIQUIÁ - POLO JAPIM.							
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES:</b>						<b>5.734,99</b>
1.1	011340	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica	SEDOP	M2	3,00	213,23	639,69
1.2	010008	Limpeza do terreno	SEDOP	M2	180,00	2,45	441,00
1.3	010009	Locação da obra a trena	SEDOP	M2	90,37	5,80	524,14
1.4	010005	Barracão de madeira/Almoxarifado	SEDOP	M2	12,00	344,18	4.130,16
<b>2</b>	<b>MOVIMENTO DE TERRA:</b>						<b>270,59</b>
2.1	030010	Escavação manual ate 1.50m de profundidade	SEDOP	M3	2,77	61,81	171,21
2.2	030254	Reaterro compactado	SEDOP	M3	1,51	65,82	99,38
<b>3</b>	<b>FUNDAÇÕES:</b>						<b>11.402,69</b>
3.1	040257	Lastro de concreto magro c/ seixo	SEDOP	M3	0,66	852,62	562,72
<b>3.2</b>	<b>SAPATAS:</b>						<b>4.570,61</b>
3.2.1	040283	Sapata em concreto armado p/ fundação (incl. forma)	SEDOP	M3	1,26	3.627,47	4.570,61
<b>3.3</b>	<b>BALDRAME:</b>						<b>6.269,36</b>
3.3.1	040284	Baldrame em concreto armado c/ cinta de amarração	SEDOP	M3	1,87	3.352,60	6.269,36
<b>4</b>	<b>ESTRUTURA:</b>						<b>16.598,19</b>
<b>4.1</b>	<b>PILARES:</b>						<b>6.103,04</b>
4.1.1	051171	Concreto armado FCK=20MPA com forma aparente - 1 reaproveitamento (incl. lançamento e adensamento)	SEDOP	M3	1,52	4.015,16	6.103,04
<b>4.2</b>	<b>VIGAS:</b>						<b>6.062,89</b>
4.2.1	051171	Concreto armado FCK=20MPA com forma aparente - 1 reaproveitamento (incl. lançamento e adensamento)	SEDOP	M3	1,51	4.015,16	6.062,89
<b>4.3</b>	<b>LAJE:</b>						<b>2.118,84</b>
4.3.1	051294	Cimbramento de madeira p/ h até 3,00 m	SEDOP	M2	9,10	61,42	558,92
4.3.2	050771	Laje pré-moldada treliçada (Incl. capiamto)	SEDOP	M2	9,10	171,42	1.559,92
<b>4.4</b>	<b>VERGAS/ CONTRAVERGAS:</b>						<b>2.313,42</b>
4.4.1	93194	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	SINAPI	M	4,20	53,60	225,12
4.4.2	93195	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	SINAPI	M	10,00	65,21	652,10
4.4.3	93182	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	SINAPI	M	4,20	54,61	229,36
4.4.4	93183	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	SINAPI	M	10,00	69,88	698,80
4.4.5	93184	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	SINAPI	M	9,50	40,42	383,99
4.4.6	93185	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	SINAPI	M	1,80	68,92	124,05

CNPJ: 04.873.618-0001/17

Rua Lauro Sodré S/N, Centro, CEP: 68.620.000 – Viseu – Pará

cpl@viseu.pa.gov.br



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

<b>5</b>	<b>PAREDES E PAINÉIS:</b>						<b>18.442,32</b>
5.1	103356	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X29 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	SINAPI	M2	291,44	63,28	18.442,32
<b>6</b>	<b>COBERTURA:</b>						<b>20.310,02</b>
6.1	92539	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	M2	79,26	75,87	6.013,45
6.2	080783	Manta para sub cobertura e= 1.1mm	SEDOP	M2	79,26	29,42	2.331,82
6.3	070058	Cobertura - telha plan	SEDOP	M2	79,26	100,16	7.938,68
6.4	070287	Cumeeira de barro	SEDOP	M	11,75	22,66	266,25
6.5	94227	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	M	23,50	77,28	1.816,08
6.6	101979	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020	SINAPI	M	35,20	55,22	1.943,74
<b>7</b>	<b>IMPERMEABILIZAÇÕES /TRATAMENTOS:</b>						<b>4.035,92</b>
7.1	080293	Impermeabilização para baldrame	SEDOP	M2	41,94	82,27	3.450,40
7.2	080300	Imunização para madeira	SEDOP	M2	79,99	7,32	585,52
<b>8</b>	<b>ESQUADRIAS:</b>						<b>25.260,59</b>
<b>8.1</b>	<b>MADEIRA:</b>						<b>11.894,50</b>
8.1.1	090065	Esquadria mad. e=3cm c/ caix. aduela e alizar	SEDOP	M2	21,84	544,62	11.894,50
<b>8.2</b>	<b>ALUMÍNIO/ VIDRO:</b>						<b>13.366,09</b>
8.2.1	102185	PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 2 FOLHAS DE 90X210 CM, ESPESSURA DD 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021	SINAPI	UN	1,00	4.305,32	4.305,32
8.2.2	091511	Esquadria de correr em vidro temperado de 6mm	SEDOP	M2	10,40	817,03	8.497,11
8.2.3	091517	Esquadria basculante em vidro temperado de 6mm	SEDOP	M2	0,72	782,87	563,66
<b>9</b>	<b>REVESTIMENTOS:</b>						<b>38.285,92</b>
<b>9.1</b>	<b>PAREDES:</b>						<b>30.533,55</b>
9.1.1	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	SINAPI	M2	582,89	4,88	2.844,50
9.1.2	87549	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	SINAPI	M2	163,82	29,15	4.775,35



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

9.1.3	87547	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	SINAPI	M2	419,07	30,48	12.773,25
9.1.4	93393	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 20X20 CM, ARGAMASSA TIPO AC I, APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M2 NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	SINAPI	M2	163,82	61,90	10.140,45
<b>9.2</b>	<b>FORROS:</b>						<b>7.752,37</b>
9.2.1	96486	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	SINAPI	M2	73,26	105,82	7.752,37
<b>10</b>	<b>RODAPES, SOLEIRAS E PEITORIS:</b>						<b>3.406,97</b>
10.1	120164	Rodape ceramico h=8cm	SE Dop	M	35,70	21,41	764,33
10.2	120734	Soleira e peitoril - granito preto - e=2cm	SE Dop	M2	4,16	635,25	2.642,64
<b>11</b>	<b>PISOS:</b>						<b>11.285,65</b>
11.1	130208	Cimentado liso c/junta de madeira	SE Dop	M2	21,40	73,00	1.562,20
11.2	130110	Camada regularizadora no traço 1:4	SE Dop	M2	78,37	43,67	3.422,41
11.3	87250	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014	SINAPI	M2	64,39	78,00	5.022,42
11.4	131026	Cerâmica anti-derrapante	SE Dop	M2	14,00	91,33	1.278,62
<b>12</b>	<b>PINTURAS:</b>						<b>16.374,09</b>
12.1	150129	Emassamento de parede p/ receber pintura PVA	SE Dop	M2	365,29	13,83	5.051,96
12.2	150180	Acrilica fosca int. e ext. sem massa c/ selador -	SE Dop	M2	365,29	29,23	10.677,42
12.3	102220	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	SINAPI	M2	43,68	14,76	644,71
<b>13</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:</b>						<b>9.244,23</b>
13.1	170073	Quadro de medição bifasico (c/ disjuntor)	SE Dop	UN	1,00	706,95	706,95
13.2	170321	Centro de distribuição p/ 12 disjuntores (c/ barramento)	SE Dop	UN	1,00	485,02	485,02
13.3	170081	Ponto de luz / força (c/tubul., cx. e fiação) ate 200W	SE Dop	Pt	21,00	282,88	5.940,48
13.4	170977	Luminária c/ lâmp mista até 250W	SE Dop	UN	15,00	109,56	1.643,40
13.5	170983	Luminária tipo arandela- casco de tartaruga	SE Dop	UN	2,00	160,33	320,66
13.6	170956	Tomada de piso 3P+T - 4"x2"	SE Dop	UN	2,00	73,86	147,72
<b>14</b>	<b>INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS:</b>						<b>18.149,87</b>
<b>14.1</b>	<b>ÁGUA FRIA:</b>						<b>6.922,67</b>
14.1.1	180461	Reservatório em polietileno de 1.000 L	SE Dop	UN	1,00	2.948,70	2.948,70
14.1.2	180299	Ponto de agua (incl. tubos e conexoes)	SE Dop	Pt	7,00	567,71	3.973,97
<b>14.2</b>	<b>ESGOTO:</b>						<b>8.664,74</b>
14.2.1	180214	Ponto de esgoto (incl. tubos, conexoes,cx. e ralos)	SE Dop	Pt	7,00	473,25	3.312,75



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

14.2.2	98104	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	SINAPI	UN	1,00	408,50	408,50
14.2.3	180413	Caixa em alvenaria de 40x40x50cm c/ tpo. concreto	SEDOP	UN	2,00	385,23	770,46
14.2.4	180349	Fossa septica pre-moldada cap= 10 pessoas	SEDOP	UN	1,00	1.741,38	1.741,38
14.2.5	98058	FILTRO ANAERÓBIO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,10 M, ALTURA INTERNA = 1,50 M, VOLUME ÚTIL: 1140,4 L (PARA 10 CONTRIBUINTES).	SINAPI	UN	1,00	825,98	825,98
14.2.6	180350	Sumidouro pre-moldado cap= 10 pessoas	SEDOP	UN	1,00	1.605,67	1.605,67
<b>14.3</b>	<b>PLUVIAL:</b>						<b>2.562,46</b>
14.3.1	180592	Condutor em PVC rígido soldavel - 100mm	SEDOP	M	25,00	71,68	1.792,00
14.3.2	180413	Caixa em alvenaria de 40x40x50cm c/ tpo. concreto	SEDOP	UN	2,00	385,23	770,46
<b>15</b>	<b>INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO:</b>						<b>20.047,44</b>
<b>15.1</b>	<b>PONTOS:</b>						<b>6.743,00</b>
15.1.1	231084	Ponto de dreno p/ split (10m)	SEDOP	Pt	5,00	241,72	1.208,60
15.1.2	231085	Ponto de gás p/ split até 30.000 BTU's (3m)	SEDOP	Pt	5,00	514,05	2.570,25
15.1.3	230262	Ponto p/ar condicionado(tubul.,cj.airstop e fiaçao)	SEDOP	Pt	5,00	592,83	2.964,15
<b>15.2</b>	<b>APARELHOS:</b>						<b>13.304,44</b>
15.2.1	231308	Aparelho Air-Split - 9.000 BTU's - Inverter	SEDOP	UN	4,00	2.591,51	10.366,04
15.2.2	231309	Aparelho Air-Split - 12.000 BTU's - Inverter	SEDOP	UN	1,00	2.938,40	2.938,40
<b>16</b>	<b>INSTALAÇÕES DE PROTEÇÃO /COMBATE A INCÊNDIO:</b>						<b>953,24</b>
16.1	201507	Extintor de incêndio ABC - 6Kg	SEDOP	UN	2,00	274,63	549,26
16.2	241468	Placa de sinalização fotoluminescente	SEDOP	UN	5,00	41,67	208,35
16.3	170978	Luminária c/ lâmp de emergência	SEDOP	UN	3,00	65,21	195,63
<b>17</b>	<b>APARELHOS, LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS:</b>						<b>10.051,05</b>
17.1	86932	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	3,00	558,26	1.674,78
17.2	86942	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	6,00	279,92	1.679,52
17.3	93441	BANCADA GRANITO CINZA 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VÁLVULA AMERICANA EM METAL, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2? OU 3/4?, P/ COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	3,00	1.171,65	3.514,95

CNPJ: 04.873.618-0001/17

Rua Lauro Sodré S/N, Centro, CEP: 68.620.000 – Viseu – Pará

cpl@viseu.pa.gov.br



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

17.4	100863	BARRA DE APOIO EM "L", EM AÇO INOX POLIDO 70 X 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	3,00	683,18	2.049,54
17.5	100867	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	3,00	377,42	1.132,26
<b>18</b>	<b>SERVIÇOS FINAIS:</b>						<b>1.317,73</b>
18.1	241318	Placa de inauguração em aço inox/letras bx. relevo- (40 x 30cm)	SEDOP	UN	1,00	969,73	969,73
18.2	270220	Limpeza geral e entrega da obra	SEDOP	M2	100,00	3,48	348,00
						<b>VALOR BDI TOTAL:</b>	<b>46.218,16</b>
						<b>VALOR ORÇAMENTO:</b>	<b>184.953,34</b>
						<b>VALOR TOTAL:</b>	<b>231.171,50</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA, REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

3.1. A forma de execução será realizada mediante a ordem de Serviço em até 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 65 da lei 8666/93.

3.2. A vigência do presente contrato é de 06 (Seis) meses a partir da data da assinatura deste instrumento, até 02/03/2023, podendo ser prorrogável no interesse das partes até o prazo máximo previsto na Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, EXECUÇÃO E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.**

4.1. A CONTRATADA deverá entregar a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Boletins de Medição, o qual será acompanhado pelo Engenheiro designado pela Prefeitura Municipal de Viseu mensalmente

4.2. Todos os custos de execução para o fornecimento, a ser recebido pela CONTRATANTE, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4.3. A execução dos serviços, só poderão ter início após a fixação da placa da obra, ordem de serviço e a presença do engenheiro, conforme previsto no “Manual de Uso da Marca do Governo Federal-obras” da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República (Art. 7º, XX PI 424/2016)

4.4. A execução da obra deverá atender as especificações (normas regulamentadoras) no que tange a sinalização da obra, Meio Ambiente e instalação sanitária utilizada pelos funcionários.

4.5. Nenhum serviço será permitido com chuva intensa principalmente com possibilidade de descarga atmosférica para que não ocorram acidentes.

4.6. Todos os funcionários da contratada deverão estar devidamente com os recolhimentos do INSS em dia.

4.7. É de responsabilidade da Contratada a qualidade da obra, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequação, sempre detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado (Art. 7º, XV PI 424/2016)

4.8. É Vedado a Contratada alterar o objeto do convenio (Art. 6º, § 3º c/c; art. 1º XXX PI 424/2016)

4.9. Qualquer prejuízo a terceiros durante a execução dos serviços realizados pela contratada será de inteira responsabilidade da mesma.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

- 4.10. Os funcionários da contratada deverão estar com todos os EPI's necessários para cada atividade (Farda, capacete, óculos de proteção, luvas, botas, protetor solar, máscara e protetor auricular).
- 4.11. Todos os projetos referentes a esta atividade ou outros esclarecimentos serão fornecidos e elucidados pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.
- 4.12. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 4.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 4.14. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 4.15. A presente CONTRATADA responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo Art. 618 do Código Civil - Lei 10406/02(Código Civil);
- 4.16. Não poderá A contratada pleitear acréscimo de preço sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, bem como as decorrentes de sua vistoria e a ausência de visita aos locais da execução dos serviços.
- 4.17. Manter no local dos serviços com fácil acesso ao Fiscal um “Diário de Obras” em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, servindo para dirimir dúvidas quando for o caso;
- 4.18. A limpeza da obra se dará durante e ao término da mesma, com remoção do entulho durante a execução e ao final de cada etapa do serviço, procedendo à limpeza esmerada das áreas adjacentes às da execução dos trabalhos, que possam vir a ser afetadas por sujeira dos mesmos, de modo a não prejudicar os trabalhos realizados pelo contratante.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- 5.1. Efetuar os pagamentos mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização à contratada.
- 5.2. Receber o serviço do objeto contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual.
- 5.3. Designar servidor com competência e habilidade para fiscalização da execução dos serviços.
- 5.4. Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas às irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.
- 5.5. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e projetos e demais condições que a fiscalização jugar necessárias à execução do objeto.
- 5.6. Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

5.7. Paralisar os serviços quando a segurança dos colaboradores, bem como dos transeuntes estiverem correndo perigo em decorrência das atividades.

5.8. Emitir Ordem de Serviço à Empresa vencedora da licitação.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1. A Contratante pagará à Contratada pelos itens adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

NOTA: Após liberação dos recursos, sendo ajustado em observância ao grau de execução.

6.2. O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.

6.3. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida a ser reveste e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

6.4. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

6.5. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

**CLÁUSULA SETIMA - DO REAJUSTE**

7.1. O valor inicial contratado terá o critério de reajuste desde que retratar a variação efetiva da composição de BDI (Benefício e Despesas Indiretas), admitida à adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data da proposta até a data do adimplemento de cada parcela.

NOTA: A Prefeitura Municipal de Viseu busca a solução mais adequada ao interesse público primário envolvido no caso concreto, levando em consideração os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, legalidade e eficiência, encartados no Art. 37 da Constituição da República

7.2. O reajuste proporciona a atualização dos valores contratados, após o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta, após a adjudicação e homologação do objeto.

**CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

8.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente CONTRATO, correrão à conta dos recursos:

**Exercício 2022**

**1010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.0008.1.010 Const. Ampliação, Reforma, Equipamento, Manut. Próprios Pub. De Saúde

4.4.90.51.00 Outras Obras e Instalações

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1. As penalidades as quais fica sujeita a CONTRATADA, em caso de inadimplência, são as seguintes:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa; e





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

9.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9.2. Esta Seção Judiciária utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:

9.2.1. Nas inexecuções totais: multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.

9.2.2. Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

- a) Não entrega de documentação exigida no Edital.
- b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.
- c) Não manutenção da proposta.
- d) Comportamento inidôneo.
- e) Realização de fraude fiscal.

9.2.3. Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

9.3. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

9.4. Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no presente CONTRATO.

9.5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da CONTRATADA, sujeitá-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO**

10.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

10.2. O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

10.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.

10.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado pela CONTRATANTE, mediante servidor designado pela Secretaria Municipal competente, designado Fiscal do Contrato.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

12.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente CONTRATO será publicado no Diário Oficial da União na forma de extrato.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. Fica eleito o foro de Viseu, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Viseu (PA), 02 de setembro de 2022.

---

Fernando dos Santos Vale  
Prefeitura Municipal de Viseu  
Fundo Municipal de Saúde de Viseu  
CNPJ: 11.984.819/0001-57  
Contratante

---

Carlos Augusto Pinto Corrêa  
Secretário Municipal de Obras  
CPF Nº 004.337.882-08  
Órgão Participante  
Contratante



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

---

Jeová de Oliveira e Silva  
Construtora Norte Alfa EIRELI - EPP  
CNPJ Nº 17.199.057/0001-64  
Contratado

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_